



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

Ofício nº

RESOLUÇÃO Nº 02/87

Assunto

Serviço

Data

A Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais, Decreta e promulga a seguinte Resolução.

Artº1º)-Fica reajustado a partir de 05 de Fevereiro de 1.987, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para Cr\$ 2.807,00(Dois mil oitocentos e sete cruzados), conforme Declaração nº 20/87, emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ Único-As condições de subsídio do Vereador a partir de 05.02.87 e Representação deverão obdecer às deliberações dos artigos seguintes:

Artº2º)-Fica reajustado o subsídio do Vereador a partir de 05.2.87 a Remuneração a que tem direito os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, observando as disposições contidas na Lei Complementar nº 21 de 13.11.79 e de acordo com o que preceitua a Emenda Constitucional 21, de 27.10.81, Resolução nº 3049 de 09.12.82, Decreto Legislativo nº 114 de 03.11.82 e decisão da Mesa da Assembleia Legislativa de 25.02.87.

§ Único-A Remuneração compreendendo o subsídio mínimo a qual tem direito o Vereador, o cálculo tem como base 3%(treis por cento)sobre a Remuneração do Deputado Estadual, segundo dispõe a Lei Complementar nº 25 de 13.11.79.

Artº3º)-A parte variavel do subsídio corresponderá a 50% e será pelo comparecimento do Vereador às reuniões ordinarias e participação nas votações.

Artº4º)-O Valor de cada reunião extraordinária no minimo de 4(quatro) por mês, atribuida a cada Vereador á reunião será obtida aplicando-se os (os) percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 3, sobre o valor da reunião extraordinária atribuida ao Deputado Estadual.

Artº5º)-O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos, receberá a titulo de Verba de Representação o Subsídio de Cz\$ 1.403,00 (Hum mil quatrocentos e treis cruzados) a partir de 05.2.87, que será pago mensalmente.

CONTINUA...



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala de Sessões — "Jairo Corrêa da Silva"

RUA PRATINHA, 158 — FONE (037) 426-1287 — CAMPOS ALTOS — M. GERAIS

ARQUIVO

Ofício nº

Assunto

Serviço

Data

CONTINUAÇÃO.....

Artº6º)-A Remuneração mencionada no Artº 1º e seu parágrafo eda presente Resolução, será pago mensalmente.

Artº7º)-As despesas decorrentes com execução desta Resolução correrão, por conta de dotações já inseridas no Orçamento vigente.

Artº8º)-Revogadas às disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 1987.

Sala das Sessões "Jairo Corrêa da Silva" Em 08/4/87.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

José Vicente Mendes
JOSÉ VICENTE MENDES
VICE-PRESIDENTE

DAVI OTAVIANO DE SOUZA
DAVI OTAVIANO DE SOUZA
SECRETARIO

APROVAMOS

José Cardoso
Almeida

Antônio José Moqueim
Foz de Iguaçu

José Augusto de Assunção
Luis Francisco Ribeiro

CÂMARA MUNICIPAL

DATA ____/____/____

CAMPOS ALTOS

CORRESPONDÊNCIA
EXPEDIDA

Lauriel Olimpio de Oliveira
Secretário Executivo Câmara Municipal